

LEI 344/82

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de = suas atribuições legais, etc.,

FAS SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:—

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, VISANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PAS NO DISTRITO DE EMERALDA NESTE MUNICÍPIO DE RUBINEIA.


Artigo 1º) — Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estad da Saude para efeito de instalação e funcionamento de um PAS no Distrito de Esmeralda neste = Município de Rubinéia.

Artigo 2º) — Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a concordar com as cláusulas do convênio referido no artigo anterior, bem como tomar todas as providências necessárias à execução.


Artigo 3º) — As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º) — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 19 de abril de 1982.


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na sua data supra, com arquivamento junto ao Cartº. Reg. = Civil e Anexos Local.


DORACY DIAS
SECRETÁRIO.

